



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

LEI Nº 456/2006

“SÚMULA: DESAFETA ÁREA INSTITUCIONAL, DA CLASSE DOS BENS DE USO COMUM DO POVO PARA A CLASSE DOS BENS PÚBLICOS DOMINICAIS”.

Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, com fundamento no inciso IV, do Artigo 174 da Constituição Estadual,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO PRIMEIRO Ficam desafetadas e desincorporadas da classe dos bens de uso comum do povo as áreas institucional constante do loteamento da cidade de Cotriguaçu registrado no Cartório de Registro do 1º Ofício de Cotriguaçu sob nº 50, e a seguir efetivamente discriminadas, passando estas áreas para a classe dos bens públicos dominicais ou patrimoniais.

ARTIGO SEGUNDO As áreas desafetadas e desincorporadas da classe dos bens de uso comum do povo, conforme certidões, parte integrante desta lei, são as seguintes:

1. Área Institucional 03, com a área de 3.228,97 m², localizada no loteamento denominado Zona Habitacional ZH-04, situada no município de Cotriguaçu – MT, dentro dos seguintes limites e dimensões: **Frente:** Rua 2 – 58,00 metros + 11,00 metros; **Fundos:** Rua 5 – 58,00 metros + 11,00 metros; **Lado Direito:** Lotes 05/06 – 50,00 metros; **Lado Esquerdo:** Rua 11 – 36,00 metros, registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Cotriguaçu na matrícula nº 0084.
2. Área Institucional da Quadra nº. 26, com a área de 3.840,00 m², localizada no loteamento denominado Zona Habitacional ZH-01-Parte 1, situada no município de Cotriguaçu – MT, dentro dos seguintes limites e dimensões: **Frente:** Rua H 35 – 64,00 metros; **Fundos:** Rua H 30 – 64,00 metros; **Lado Direito:** AVP-07 – 60,00 metros; **Lado Esquerdo:** Área Verde – 60,00 metros, registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Cotriguaçu na matrícula nº 0082.
3. Área Institucional da Quadra nº 07, com a área de 2.089,27 m², situado na ZONA HABITACIONAL – ZH-03, no loteamento denominado de “ZONA HABITACIONAL ZH-01 E ZH-03”, no município de Aripuanã – MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: **Frente:** 7,85m(*curva) + 50,00m + 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

7,85m(*curva), para Rua H3-12; **Fundos:** 60,00 metros para a Área Remanescente; **Lado Direito:** 30,00 metros para a Área Remanescente; **Lado Esquerdo:** 30,00 metros para a Área Remanescente, e loteamento, registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Cotriguaçu na matrícula nº 0053.

4. Área Institucional da Quadra nº 15, com a área de 1.500,51 m², situado na ZONA HABITACIONAL – ZH-01, no loteamento denominado de “ZONA HABITACIONAL ZH-01 E ZH-03”, no município de ARIQUANÃ – MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: **Frente:** 2,44m + *14,85m(*curva) para Rua H20; **Fundos:** 5,63m + *12,17(*curva) + 14,30m, para Rua H31; **Lado Direito:** 30,00m + 5,00m + 30,00m para Lotes nºs 08 e 16; **Lado Esquerdo:** 30,37m + 5,00m + 30,00m, para Lotes nºs 17 e 07, e loteamento registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Cotriguaçu na matrícula nº 0079.

ARTIGO TERCEIRO

Ficam autorizados os órgãos públicos, bem como o Cartório de Registro de Imóveis a proceder com a alteração em seus registros da desafetação e desincorporação das áreas retromencionadas da classe dos bens de uso comum do povo, inscrevendo-as, como da classe dos bens públicos dominicais ou patrimoniais.

ARTIGO QUARTO

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 453/2006 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 17 dias do mês de julho de 2006.


Damião Carlos de Lima
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente